

Portaria-CREFITO-7 nº 112/2025

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para elaboração do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Registro de Pessoa Física no âmbito do CREFITO-7 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e a deliberação da 1862ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, sistematizar e aprimorar os fluxos e rotinas administrativas referentes aos processos de registro de pessoas físicas junto ao CREFITO-7, em consonância com as diretrizes normativas do COFFITO;

CONSIDERANDO a importância da elaboração de um Procedimento Operacional Padrão (POP) que assegure uniformidade, transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Registro;

CONSIDERANDO a competência do CREFITO-7 para disciplinar, supervisionar e fiscalizar o exercício profissional de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.316/1975;

Camila (Fiscal TO), Saulo (fiscal Fisioterapeuta), Manoel (registro), Levy (chefe da procuradoria jurídica).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT-POP Registro de Pessoa Física, com a finalidade de elaborar o Procedimento Operacional Padrão (POP) referente aos processos de registro, inscrição, transferência, reinscrição e baixa de registro de pessoas físicas no âmbito do CREFITO-7.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – analisar a legislação aplicável e as resoluções do COFFITO pertinentes aos registros profissionais;
- II – mapear os fluxos e rotinas atualmente adotados pelo Departamento de Registro;
- III – propor melhorias e padronizações procedimentais;
- IV – elaborar minuta do POP de Registro de Pessoa Física, contemplando as etapas, prazos, responsáveis e documentos necessários;
- V – submeter a minuta à apreciação da Presidência e da Diretoria do CREFITO-7..

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Camila Castelo Branco Cardoso - Chefe de Setor - Departamento de Fiscalização - Terapia Ocupacional;
- II – Levy Menezes Moscovits - Chefe da Procuradoria Jurídica;
- III – Manuel Braga de Jesus - Chefe de Setor - Registro;
- IV – Saulo Santos de Jesus - Chefe de Setor - Departamento de Fiscalização - Fisioterapia.

§1º Poderão ser convidados, a critério da Presidência, empregados públicos do CREFITO-7 ou colaboradores com atuação correlata às atividades do grupo.

§2º A coordenação do GT ficará sob responsabilidade de Levy Menezes Moscovits (Chefe da Procuradoria Jurídica).

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final com a minuta do POP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago**, Presidente, em 07/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0106043** e o código CRC **626CB72C**.